



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025

Município de Cerro Branco - RS

Edital de Pregão Eletrônico nº023/2025

Processo nº230/2025

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico visando contratação de empresa para realizar a revisão e atualização do "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020 E PARECER AMBIENTAL DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020 E PARECER AMBIENTAL DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 e 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 3939/2023 e 4109/2024 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2025 – 17h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/07/2025 – 23h59min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2025 – 07h50min

INÍCIO DOS LANCES: 17/07/2025 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020 E DOIS PARECERES TÉCNICOS DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO**, conforme Termo de Referência.

Lote	Item	Qtda.	Un.	Descrição / Especificação
1	1	1	UN	Contratação de empresa ou instituição especializada para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e unificação com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cerro Branco, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico conforme termo de referência FUNASA: Abastecimento de água potável; Esgotamento sanitário; Manejo de resíduos sólidos urbanos; Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas
1	2	2	UN	Emissão de parecer referente a processos de extração mineral protocolados na Prefeitura Municipal.

1.2. A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e unificação com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cerro Branco, deverá abranger os quatro componentes do saneamento básico conforme termo de referência FUNASA:

- Levantamento de dados secundários e atualização do diagnóstico;
- Realização de oficinas participativas e audiências públicas;
- Revisão dos estudos de demanda e capacidade operacional;
- Atualização dos objetivos, metas, programas e ações por componente;
- Avaliação de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- Proposição de mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Elaboração de relatórios técnicos parciais e final;
- Apoio na validação junto à população e ao Conselho Municipal competente através de audiência pública.

1.3. Pareceres referente a processos de extração mineral nas localidades de Rodeio do Herval - Processo nº1000/24 e na localidade Rincão Bonito - Processo nº111/25 que deverão abranger:

- Vistoria in loco nas localidades;
- Análise do processo;
- Solicitar complementações se necessário;
- Descrever as condicionantes da licença;
- Documentação necessária para renovação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos objetos, bem como indicação do valor unitário e total, englobando a tributação, demais custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA e FINANCEIRA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- h)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- i)** Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: <https://certi-does.cgu.gov.br/>.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.3.1. Prova de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

5.3.2. Prova de a empresa licitante ter à disposição profissionais responsáveis técnicos, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente, sendo a comprovação da seguinte forma:

- a)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- b)** No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e;
- c)** No caso de prestação de serviços, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional, devidamente registrado ou outro documento comprobatório;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.3.3. Prova de Registro/Inscrição de Responsáveis Técnicos relacionado ao objeto da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

5.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRBio, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRBio, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado que comprove experiência anterior em elaboração ou atualização de PMSB (Atestado de Capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado nos órgãos de registro (CREA/CRBio).

5.4. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação para fins de diligências, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse os valores estimados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portalde-compraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. O licitante vencedor terá o prazo de 2 horas, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do mesmo, para anexar no sistema sua PROPOSTA REAJUSTADA, a qual deverá constar a razão social, CNPJ da empresa, endereço, e-mail, dados bancários e representante legal;

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

12.1.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 meses, podendo ser prorrogado, a partir da data de sua assinatura, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

17. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A entrega e pagamento da Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), deverá respeitar o seguinte cronograma:

Etapa	Produto	Prazo entrega	Pagamento
1	Plano de Trabalho	15 dias	10 % do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa
2	Diagnostico Atualizado	75 dias	30 % do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa
3	Prognóstico e Metas	100 dias	30 % do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa
4	Relatório Final e Validação	120 dias	30% do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa

17.2. Pareceres processos de extração mineral

1	Entrega do Parecer	30 dias	100% do valor em até 5 dias após a entrega
---	--------------------	---------	--

17.3. A entrega deverá ocorrer ao fiscal do contrato, na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, situada a Rua Pastor Tesch 237 Centro, Cerro Branco – RS CEP: 96.535-000.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito sempre que dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso pela inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e as demais infrações do item 18.1 do edital.
- c)** pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito Administração Pública direta e indireta do órgão licitante pelo prazo de 01 (um ano) pelas infrações das letras “b a g” do item 18.1 do edital.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública pelas infrações das letras “h” a “l”, bem como pelas infrações das letras “b” a “g”, do item 18.1 do edital que justifiquem a penalidade mais grave do que a do § 4 do artigo 155 da Lei de Licitações, e impedirá o responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todas as esferas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 26 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito

Este Edital Pregão Eletrônico nº 023/2025 foi revisado em ____ de junho de 2025, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Geovana Zuchetto
OAB/RS 58.663





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

a) Contratação de empresa ou instituição especializada para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e unificação com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cerro Branco, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico conforme termo de referência FUNASA:

Abastecimento de água potável;

Esgotamento sanitário;

Manejo de resíduos sólidos urbanos;

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

b) Emissão de dois pareceres referente a processos de extração mineral protocolados na Prefeitura Municipal.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Qtda.	Un.	Descrição / Especificação
1	1	UN	Contratação de empresa ou instituição especializada para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e unificação com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cerro Branco, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico conforme termo de referência FUNASA: Abastecimento de água potável; Esgotamento sanitário; Manejo de resíduos sólidos urbanos; Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas
2	2	UN	Emissão de parecer referente a processos de extração mineral protocolados na Prefeitura Municipal.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação com relação ao item a) é de 4 meses, já o item b) é de 30 dias a contar da assinatura do contrato, e prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou () bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

O atual PMSB do município foi elaborado em 2014, com validade de 4 anos. Diante das transformações socioeconômicas, ambientais, legais e institucionais, e em conformidade com o artigo 19 da Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 10.203/2020 e Lei nº 14.026/2020, impõe-se a necessidade de sua atualização para garantir o planejamento adequado e o acesso universal aos serviços de saneamento. Após a Lei nº 14.026/2020 a atualização pode ser realizada a cada 10 anos.

b) Pareceres referente a processos de extração mineral

Já os pareceres se fazem necessários devido à falta de equipe técnica completa para análise deste tipo de processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do Serviço.

Como se trata da contratação de uma empresa para prestação dos referidos serviços, tem-se o objetivo de atendermos na íntegra as metas e ajustar toda as demandas hoje solicitadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

b) Revisar o diagnóstico técnico-participativo da situação atual dos serviços de saneamento.

c) Atualizar os prognósticos, metas, programas e ações.

d) Garantir ampla participação social.

e) Adequar o plano às diretrizes do Novo Marco Legal do Saneamento.

f) Incorporar indicadores de desempenho e viabilidade econômico-financeira.

g) Pareceres referente a processos de extração mineral

h) Analisar os processos, solicitar complementações se necessário, descrever as condicionantes da licença e documentação necessária para renovação.

**CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:

a) a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e unificação com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cerro Branco, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico conforme termo de referência FUNASA;

Levantamento de dados secundários e atualização do diagnóstico;

Realização de oficinas participativas e audiências públicas;

Revisão dos estudos de demanda e capacidade operacional;

Atualização dos objetivos, metas, programas e ações por componente;

Avaliação de viabilidade técnica, econômica e ambiental;

Proposição de mecanismos de monitoramento e avaliação;

Elaboração de relatórios técnicos parciais e final;

Apoio na validação junto à população e ao Conselho Municipal competente através de audiência pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) Pareceres referente a processos de extração mineral nas localidades de Rodeio do Herval - Processo nº1000/24 e na localidade Rincão Bonito - Processo nº111/25.

Vistoria in loco nas localidades;

Análise do processo;

Solicitar complementações se necessário;

Descrever as condicionantes da licença;

Documentação necessária para renovação.

7.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Sr. Huberto Augusto Hettwer.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

a) Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

O prazo total será de até 4 meses, contados a partir da assinatura do contrato, respeitando o seguinte cronograma:

Etapas	Produto	Prazo
1	Plano de Trabalho	15 dias
2	Diagnóstico Atualizado	75 dias
3	Prognóstico e Metas	100 dias
4	Relatório Final e Validação	120 dias

b) Pareceres referente a processos de extração mineral

Etapas	Produto	Prazo
1	Entrega do parecer	30 dias

8.2. LOCAL

O local de entrega será junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente situada a Rua Pastor Tesch 237, centro, Cerro Branco – RS CEP: 96.535-000.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, cumprindo o horário de trabalho da Administração Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) a contratada obrigasse a entregar a estrutura em pleno funcionamento e apta para o uso conforme descrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) garantir a instalação e o pleno funcionamento da estrutura.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O controle e a fiscalização do Serviços e de seu pleno funcionamento é de responsabilidade do Sr Huberto Augusto Hettwer, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone contato 51 9 8431 8240.

12.2. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.6. O responsável pela fiscalização do contrato será Sr Huberto Augusto Hettwer, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14.5. O pagamento será efetuado a seguinte forma:

a) Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

O pagamento será efetuado em etapas, conforme a entrega e aprovação dos produtos definidos, mediante apresentação de nota fiscal e parecer técnico da comissão de acompanhamento.

Etapas	Produto	Prazo	Pagamento	% de Pagamento
1	Plano de Trabalho	15 dias	30 dias	10
2	Diagnóstico Atualizado	75 dias	90 dias	30
3	Prognóstico e Metas	100 dias	115 dias	30
4	Relatório Final e Validação	120 dias	135 dias	30

b) Pareceres referente a processos de extração mineral

O pagamento será efetuado após a entrega e emissão da licença ambiental proveniente dos pareceres emitidos, mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Departamento de Contratos e Licitações irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Departamento de Contratos e Licitações.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF, email e telefone).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto.
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

CND ESTADUAL

CND FEDERAL

COMPROVANTE INSCRIÇÃO CNPJ

FGTS

CND FALÊNCIA

CND TRABALHISTA

CND MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

a) Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Equipe multidisciplinar com profissionais nas áreas de engenharia ambiental/sanitária, planejamento urbano, meio ambiente, ciências sociais ou correlatas;

Empresa com registro nos conselhos CREA/CRBio...;

Responsáveis técnicos com registro no CREA/CRBio....

Comprovação de experiência anterior em elaboração ou atualização de PMSB (Atestado de Capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado nos órgãos de registro (CREA/CRBio...);

b) Pareceres referente a processos de extração mineral

Empresa com registro nos conselhos CREA/CRBio...;

Responsáveis técnicos com registro no CREA/CRBio....

20 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações

Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente

Lei nº 11.445/2007

Lei nº 14.026/2020

Lei Municipal 1.200/2010 – Política Municipal de Meio Ambiente

Lei Municipal 1.201/2010 – Cria as taxas de licenciamento ambiental

Lei Municipal 1.722/2017 – Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos

Lei Municipal 1.966/2021 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico

Decreto nº 10.203/2020

Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97, 494/20

Normas estaduais

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Preço unitário Máximo aceitável
1	1	UN	Contratação de empresa ou instituição especializada para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e unificação com o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cerro Branco, abrangendo os quatro componentes do saneamento básico conforme termo de referência FUNASA: Abastecimento de água potável; Esgotamento sanitário; Manejo de resíduos sólidos urbanos; Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas	R\$ 35.935,00
2	2	UN	Emissão de parecer referente a processos de extração mineral protocolados na Prefeitura Municipal.	R\$ 1.530,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Carlos Roberto dos Santos
Engenheiro Ambiental
28 de abril de 2025.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme segue:

Código do Órgão: 09					SECRET. M. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Código da Unidade: 09.01					SECRETARIA DE AGRIC PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Programa Trabalho:					
18	541	37	2	70	Manutenção dos Serviços de Licenciamento
Natureza da despesa: 339039050000					SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 1500					Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa Desdobrada: 3379					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.
Referente ao Pregão nº023/2025 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020 E DOIS PARECERES TECNICOS DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO.**

Item	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1			
2			

- 1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a o objeto da licitação.
- 2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.
- 3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, CNPJ Nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal _____, _____, residente e domiciliado _____, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado _____, estabelecida à _____, _____, município de _____-____, representada por _____ inscrito no CPF: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o **Edital Pregão Eletrônico Nº ____/2025**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE por meio do **Edital Pregão Eletrônico nº ____/2025**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO "PMSB - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", COM BASE NA LEI DO MARCO LEGAL Nº 14.026/2020 E DOIS PARECERES TECNICOS DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO**, conforme quadro abaixo e termo de referência do edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 . A entrega e pagamento da Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), deverá respeitar o seguinte cronograma:

Etapas	Produto	Prazo entrega	Pagamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1	Plano de Trabalho	15 dias	10 % do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa
2	Diagnostico Atualizado	75 dias	30 % do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa
3	Prognóstico e Metas	100 dias	30 % do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa
4	Relatório Final e Validação	120 dias	30% do valor do contrato em até 5 dias após a entrega de cada etapa

4.2. Pareceres processos de extração mineral

1	Entrega do Parecer	30 dias	100% do valor em até 5 dias após a entrega
---	--------------------	---------	--

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO E MODO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

5.2. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se com a cobertura de suas despesas, garantir a entrega na sua totalidade, evitar desistência do contrato e possíveis sanções administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Não haverá.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Não vislumbram-se riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seu Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que sejam substituídos ou corrigidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão especialmente designada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, termo de referência e do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o onde se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal ou por seu respectivo substituto;

12.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, transcorrido o prazo do recebimento provisório, pelo Fiscal ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e Forma.

Cerro Branco, ____ de ____ 2025.

PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

COMPRADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

Visto pelo Assessor/Procurador Jurídico:

